



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, **estudos sobre a possibilidade de suspensão ou redução de 50%, temporária, da cobrança da Taxa de Lixo dos estabelecimentos comerciais de São Caetano do Sul, pelo período de 90 dias.**

Em face dos impactos econômicos decorrentes da epidemia do novo Coronavírus (COVID 19) e suas medidas de contenção, milhões de famílias de todo o Brasil têm enfrentado graves dificuldades financeiras.

É evidente que as medidas de combate à transmissão do novo Coronavírus são essenciais para garantir a saúde da população e diminuir o número de óbitos por Covid-19, entretanto, é inegável que o Poder Público deve adotar ações que diminuam o impacto negativo da epidemia na economia.

O SAESA (Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental), suspendeu temporariamente as tarifas de água e esgoto e da taxa do lixo por três meses, para quem paga a tarifa social (18 mil ligações, atingindo cerca de 50 mil pessoas).

Suspendeu o corte de inadimplentes e religação de



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

água nas residências que estão com o fornecimento cortado.

Tais medidas são de extrema importância para auxiliar as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade no presente momento.

Outra parcela da população que necessita de atenção por parte do Poder Público é aquela composta pelos pequenos empresários de nosso município, como os proprietários de bares e restaurantes, que estão enfrentando grandes dificuldades financeiras, o que põe em risco a manutenção de seus estabelecimentos comerciais e o pagamento de funcionários.

Ressaltamos, ainda, que esses estabelecimentos foram os mais impactados pelas medidas de contenção da transmissão do novo Coronavírus como, por exemplo, a proibição temporária do atendimento presencial.

A medida pode vir a ser implantada por um período de 90 dias, assim como aquelas que já foram tomadas pela companhia, podendo ser prorrogada posteriormente.

Diante do exposto, solicitamos que seja analisada a possibilidade da suspensão ou redução de 50%, temporária, da cobrança da Taxa de Lixo dos estabelecimentos comerciais de São Caetano do Sul.

Dessa forma, os pequenos empresários do município poderão redirecionar o valor da taxa para o pagamento de outras despesas.

Plenário dos Autonomistas, 08 de maio de 2020.

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA
(SUELY NOGUEIRA)
VEREADORA